

**LEI N. 738/2007, DE 31 DE MAIO DE 2007.**

**“DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO PARA RECEBER, EM DOAÇÃO, SEM ÔNUS ÁREA DE TERRAS NECESSÁRIA AMPLIAÇÃO E REMODELAÇÃO DO “BOSQUE TARUMÃ”, A SER DOADA PELA EMPRESA N. J. M. ASSIS - EMPREENDEMENTOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**OSCAR GOZZI, PREFEITO MUNICIPAL DE TARUMÃ, ESTADO DE SÃO PAULO.**

**FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Tarumã, Estado de São Paulo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, em conformidade com o que dispõe o artigo 110 e seguintes da Lei Orgânica do Município, autorizado a receber, em doação, e sem ônus, **área de terras com 642,81 metros quadrados**, destinada a ampliação e remodelação do “Bosque Tarumã” devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal como sendo, parte do **Setor 007, Quadra 179, Lote n. 001**, abaixo descrita e caracterizada, que consta pertencer a **N. J. M. ASSIS - EMPREENDEMENTOS LTDA**, com sede na cidade de Assis, Estado de São Paulo, na Avenida Rui Barbosa, n. 262, 1º andar, sala 2, centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o n. 05.044.418/0001-14, conforme Memorial Descritivo e Croqui de Localização devidamente elaborado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços - SEMPLOS -, originária da Matrícula n. 41.675, Registro n. 06, do Livro n. 02, às fls. 02, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Assis, Estado de São Paulo, conforme a seguir:

*“UM IMÓVEL, URBANO, SITUADO NA AVENIDA DOS LÍRIOS, NA CIDADE DE TARUMÃ, POSSUI A SEGUINTE DESCRIÇÃO: “COMEÇA NO PONTO “M”, SITUADO NA AVENIDA DOS LÍRIOS; DO PONTO “M”, SEGUE COM RUMO DE 43º 14’ 00” SE, NA DISTÂNCIA DE 6,62 M, CONFRONTANDO-SE COM A ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ATÉ O PONTO “G2”; DAÍ, DEFLETE-SE À DIREITA E SEGUE COM RUMO DE 47º 37’ 43” SW, NA DISTÂNCIA DE 130,00 M, CONFRONTANDO-SE COM A ÁREA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TARUMÃ, ATÉ O PONTO “G1”; DAÍ, DEFLETE-SE À DIREITA E SEGUE COM RUMO DE 43º 45’ 12” NW, NA DISTÂNCIA DE 3,27 M, CONFRONTANDO-SE COM A AVENIDA DAS ARAPONGAS, ATÉ O PONTO “O”; DAÍ, DEFLETE-SE À DIREITA E SEGUE COM RUMO DE 46º 09’ 07” NE, NA DISTÂNCIA DE 129,99 M, CONFRONTANDO-SE COM A AVENIDA DOS LÍRIOS, ATÉ O PONTO INICIAL “M”, FECHANDO, ASSIM, O PERÍMETRO DO IMÓVEL DE 269,88 M, ENCERRANDO UMA ÁREA DE 642,81 M2.”*

Art. 2º - A área de terras descrita no artigo 1º, desta Lei, terá o destino de ampliação e remodelação do “Bosque Tarumã”, e será transmitida para o Poder Público através de escritura pública de doação pela empresa doadora N. J. M. ASSIS - EMPREENDIMENTO LTDA., sem quaisquer ônus, dentro do prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art. 4º. - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal “Waldemar Schwarz”, 31 de Maio de 2007, 17º. Ano da Emancipação Política e 15º. Ano da Instalação.

Oscar Gozzi  
PREFEITO MUNICIPAL

Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS

Publicada na Secretaria Municipal da Administração e Assuntos Jurídicos,  
em 31 de Maio de 2007.

Gervaldo de Castilho  
SECRETARIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E  
ASSUNTOS JURÍDICOS